SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD N° 306 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Revogar a Portaria AD-Nº 315, de 10 de outubro de 2017, que alterou a Portaria AD-N° 190, de 27 de maio de 2014.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando que a Portaria AD-Nº 190, de 27 de maio de 2014, instituiu o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação – CGTI do Confea;

Considerando que a citada portaria, em seu art. 3°, inciso II, estabeleceu como um dos princípios de atuação do CGTI a necessidade de observância pelo Confea à Instrução Normativa SLTI/MP n° 04/2010 ou a que vier substituí-la, para o processo de contratação e gestão dos contratos de soluções de Tecnologia da Informação;

Considerando que posteriormente a Portaria AD-Nº 315, de 10 de outubro de 2017, revogou o inciso II do artigo 3º da Portaria AD-nº 190, de 2014;

Considerando que a Instrução Normativa SLTI/MP n° 04/2010 foi substituída pela Instrução Normativa SLTI/MP n° 04, de 11 de setembro de 2014;

Considerando que estas instruções normativas são editadas pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP e dispõem sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - SISP do Poder Executivo Federal;

Considerando que durante a auditoria realizada neste Federal, no período de 23 de julho a 17 de agosto de 2018 (TC 012.362/2018-2), o Tribunal de Contas da União (TCU) recomendou a utilização pelo Confea das instruções normativas que versam sobre a contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do SISP do Poder Executivo Federal;

Considerando, portanto, a necessidade de imediato reestabelecimento da diretriz contida inicialmente na Portaria AD-Nº 190, de 2014, para possibilitar a adequação dos procedimentos operacionais do Confea aos princípios da Instrução Normativa SLTI/MP n° 04/2014, atualmente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria AD-nº 315, de 10 de outubro de 2017, reestabelecendo-se, assim, o Inciso II do art. 3º da Portaria AD-Nº 190, de 27 de maio de 2014, com a seguinte redação:

Art. 3º ...

(...)

II – a observância do processo de contratação e gestão dos contratos de Tecnologia da Informação – TI à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2010 ou a quem vier a substituí-la.

(...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto**, **Gerente da Procuradoria Jurídica Substituto(a)**, em 26/09/2018, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger**, **Presidente**, em 01/10/2018, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0116516** e o código CRC **A52B13CC**.

Referência: Processo nº CF-09770/2018 SEI nº 0116516